

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

ALTERA O VALOR DA VERBA  
INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA  
ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS  
VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, verba indenizatória que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Vereador no exercício da atividade parlamentar, para o valor máximo de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada Vereador.

**Parágrafo Único** - A aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às hipóteses e exigências contidas na Lei nº 1.007/2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B4E32617

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2024. Edição 3192  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>